

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 615, de 2015, de autoria da Senadora Simone Tebet, que solicita informações à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre o setor sucroenergético brasileiro.

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora SIMONE TEBET encaminhou à Mesa o Requerimento nº 615, de 2015, no qual solicita à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as seguintes informações sobre o setor sucroenergético brasileiro:

- a) Qual a perspectiva do Governo Federal de rever a instrução normativa da Receita Federal nº 1.453, de 2014, reincluindo a indústria sucroenergética como contribuinte do Sistema Indústria?
- b) Que medidas o Governo Federal tem planejado com vistas a inserir o setor sucroenergético entre as prioridades das desonerações tributárias sobre o emprego?
- c) Quais as linhas de crédito atualmente disponíveis à pesquisa e à inovação tecnológica do setor sucroenergético brasileiro?



- d) Quais as perspectivas e principais entraves para a elevação da mistura de etanol anidro à gasolina na proporção de 30%, como pleiteiam os estados produtores?
- e) Que estudos estão em andamento no âmbito do Governo Federal com vistas à abertura de programas de renegociação de dívidas (similar ao Programa Especial de Saneamento de Ativos – Pesa) e à manutenção das linhas de crédito ao setor (Pró-renova e de garantia “Warrantagem”) com juros equalizados e adequação de prazos ao perfil do ciclo produtivo?

Em sua justificção, a autora destaca que o Brasil apresenta uma das matrizes energéticas mais limpas do mundo, com participação destacada dos derivados da cana-de-açúcar em sua composição. Conquanto seja importante para a economia nacional, o setor sucroenergético tem experimentado dificuldades ao longo dos últimos anos devido a fatores como **a)** o descompasso dos preços dos combustíveis no mercado interno em relação ao que se pratica no mercado internacional e **b)** a redução da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE - Combustíveis), a qual reduziu a competitividade do etanol brasileiro.

Em contexto de falência de inúmeras unidades de processamento de cana-de-açúcar em todo o território nacional, a reunião de Governadores de estados produtores do setor sucroenergético, ocorrida em 5 de março de 2015, na cidade de Goiânia (GO), resultou na elaboração de documento (Carta de Goiânia) que contém conjunto de medidas necessárias à retomada do crescimento sustentável das atividades produtivas. O Requerimento nº 615, de 2015, foi elaborado com base nessa Carta, a fim de fomentar debate sobre as ações do Governo Federal que viabilizem a superação das dificuldades identificadas, proporcionando nova dinâmica à economia canavieira do País.

Pelos motivos expostos, a Senadora SIMONE TEBET solicita o envio do Requerimento de Informações em análise à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para a devida manifestação no prazo constitucionalmente definido.

II – ANÁLISE

Cabe inicialmente destacar que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e



controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição.

Constata-se que o Requerimento nº 615, de 2015, está em consonância com a norma constitucional ora mencionada e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, obedecendo aos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

Quanto ao disposto no inciso I do art. 216 do RISF, não há o que obstar, uma vez que a matéria se encontra entre aquelas em apreciação pelo Congresso Nacional.

Além disso, o Requerimento em análise coaduna-se com o disposto no art. 215, I, do RISF, dependendo somente de decisão da Mesa, por não se tratar de informações de natureza sigilosa.

Entendemos, portanto, que a proposição atende aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela admissibilidade e pelo consequente encaminhamento do Requerimento nº 615, de 2015, à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

